



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE GALDINO RAUL DE SOUZA

Av. Itália C. Franco, 2018 – Centro – Corumbiara – RO – CEP 76.995-000/Fone/Fax (069) 3343 2157



RESOLUÇÃO Nº 003/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, BEM COMO ALIENAÇÃO DO VEÍCULO CROSS FOX COMO PARTE DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

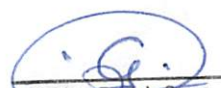
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adquirir um veículo utilitário para dar melhores condições de tráfego aos servidores e vereadores a serviço da Edilidade, Faz saber que o Soberano Plenário, aprovou e Ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a adquirir um veículo Zero Km para a Câmara Municipal, com as seguintes características: **CAMINHONETE CABINE DUPLA– 2011/2011 Motor 2.8-TURBO DIESEL ELETRONIC – TRAÇÃO 4X4 Potência: 140 CAVALOS**, contendo ainda: Ar-condicionado; Direção hidráulica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas e alarme; Retrovisores com regulagem elétrica; Banco do motorista com regulagem elétrica; Bancos revestidos em couro; Regulagem e altura do volante; Sistema de som AM/FM – MP3 – USB – Bluetooth; Protetor de cárter(peito de aço); Rodas de alumínio aro 16”; Vidro da janela traseiro correção; Sistema de acionamento elétrico da tração 4x4 por botão; Acelerador eletrônico; Amortecedores de alto desempenho; Sistema de controle anti-deslizante das rodas traseiras; Freios ABS nas 4 Rodas; Airbags duplo – Motorista e passageiro; Piloto automático; emplacada e com licenciamento e seguro obrigatório pago; bem como os acessórios: protetor de caçamba, Stribus e Santantonio cromado, devidamente instalados no veículo.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal através do setor competente, a fazer a baixa patrimonial do veículo **VW/CROSSFOX 2008/2009 PLACA NED2700 de propriedade da Câmara Municipal** para dar como forma de pagamento parcial, e pagando a diferença com recursos financeiros disponíveis da Câmara Municipal para a aquisição do veículo de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara deverá constituir Comissão de Vistoria e Avaliação e nomear seus membros titulares e suplentes, para no prazo de Três dias apresentarem o respectivo Laudo.

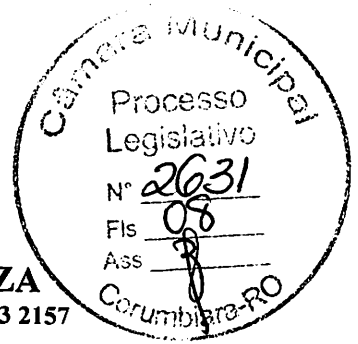

Galdino Raul de Souza
Vereador Presidente
Biênio 2011/2012



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE GALDINO RAUL DE SOUZA

Av. Itália C. Franco, 2018 – Centro – Corumbiara – RO – CEP 76.995-000/Fone/Fax (069) 3343 2157



Art. 3º Para a aquisição do veículo de que trata o artigo 1º, deverá ser realizada a licitação pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o mais breve possível, tendo em vista que se aproxima o encerramento do exercício de 2011.

Parágrafo único – A Comissão Permanente de Licitação deverá analisar minuciosamente o Laudo de Vistoria e Avaliação da Comissão de Avaliação que será nomeada para avaliar o veículo citado no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 05 de Setembro de 2011.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:

Galdino Raul de Sousa
Vereador Presidente

Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice-Presidente

Artêmio Piana Vieira
Ver. 1º Secretário

Moisés Pereira da Veiga
Ver. 2º Secretário